



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



EMENTA

PROCESSO Nº 13733/21

*PODER EXECUTIVO MUNICIPAL » AUTARQUIA
» INSTITUTO DE MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE ARARA » ATOS DE PESSOAL »
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM
PROVENTOS INTEGRAIS » CONCESSÃO DE
REGISTRO AO ATO.*

ACÓRDÃO AC1 - TC 00894/22

RELATÓRIO

01. PROCESSO: TC- 13733/21

02. ORIGEM: INSTITUTO DE MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ARARA

03. INFORMAÇÕES SOBRE A BENEFICIÁRIA E O ATO:

- 03.01. NOME: Joseane Silvino Pereira
03.02. IDADE: 52, fls.03.
03.03. CARGO: Professor A 3 - VI
03.04. LOTAÇÃO: Secretaria de Educação
03.05. MATRÍCULA: 0143
03.06. DA APOSENTADORIA:
03.06.01. NATUREZA: Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais
03.06.02. FUNDAMENTO: Artigo 6º, incisos I, II, III da EC 41/03, c/c o §5º do art. 40 da CF/88.
03.06.03. ATO: Portaria nº 001/2021, fls. 58.
03.06.04. AUTORIDADE RESPONSÁVEL: MACIEL CHIANCA DE MEDEIROS – DIRETOR - PRESIDENTE
03.06.05. DATA DO ATO: 10 DE MAIO DE 2021, fls. 58.
03.06.06. ÓRGÃO QUE PUBLICOU O ATO: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
03.06.07. DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO: 20 DE MAIO DE 2021, fls. 59.

04. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

O Órgão Técnico deste Tribunal, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu relatório inicial, fls. 65/69, destacando que a mencionada aposentadoria, consubstanciada na Portaria nº 001/2021 IPM, está sendo concedida de forma regular, devendo, portanto, **seu ato receber o registro.**



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Parecer oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da aposentadoria em apreço.

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Joseane Silvino Pereira, formalizado pela Portaria nº 001/2021 - fls. 58, com a devida publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (de 20/05/2021), estando correta a sua fundamentação (Artigo 6º, incisos I, II, III da EC 41/03, c/c o §5º do art. 40 da CF/88), a comprovação do tempo de contribuição, bem como os cálculos dos proventos feitos pela entidade previdenciária.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 13733/21, ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Joseane Silvino Pereira, formalizado pela Portaria nº 001/2021 - fls. 58, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota
João Pessoa, 19 de maio de 2022

Assinado 20 de Maio de 2022 às 09:00



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 24 de Maio de 2022 às 09:06



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO